



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

**PROJETO DE LEI 191/2023** - Prefeito Dr Mario Tassinari - Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 25, 07, 23

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

JURID

RELATOR: Mauricio

DATA: 26/09/23

EFEL

RELATOR: Luiza

DATA: 26/09/23

SAUDE

RELATOR: Alina

DATA: 26/09/23

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 04-50 28, 09, 23

Em 2.ª Disc. e Vot.: 1045 28, 09, 23

Rejeitado em . . . . . :     /    /    

Autógrafo N.º 130 :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 4942, 23

Ofício N.º: 507 em 29, 09, 23

Sancionada pelo Prefeito em: 02, 10, 23

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /    

Publicada em: 04, 10, 23

### OBSERVAÇÕES



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 22 de setembro de 2023.

**MENSAGEM N.º 81 / 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

22 SET. 2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com nossos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências."

Pretende o presente projeto de lei, autorizar o repasse de subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 10.320.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte mil reais), que será pago em 16 (dezesseis) parcelas mensais de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), a partir de setembro de 2023 até dezembro de 2024, com o fim de custear os serviços hospitalares para manutenção e melhoria do atendimento hospitalar prestado ao Município de Itapeva, em conformidade ao plano de trabalho que faz parte integrante deste projeto.

Os recursos disponibilizados para tal subvenção advirão da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:07.01.00  
Funcional/ação: 10.302.1001.2365  
Econômica: 3.3.50.43.00  
Fonte: 01  
Código de aplicação: 3020000  
Despesa: 5423

Por fim, considerando a necessidade da célere tramitação do processo legislativo, requer-se na forma do art. 95 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Itapeva, ao DD. Presidente a convocação de Sessão Extraordinária para aprovação da presente propositura.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## PROJETO DE LEI N.º 191/2023

**AUTORIZA** repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 66,  
VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal  
aprova e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 10.320.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte mil reais), que será pago em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), a partir de setembro de 2023 até dezembro de 2024.

**Art. 2º** A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços hospitalares prestados à municipalidade, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão





# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:07.01.00

Funcional/ação: 10.302.1001.2365

Econômica: 3.3.50.43.00

Fonte: 01

Código de aplicação: 3020000

Despesa: 5423

**Art. 4º** Para suplementação orçamentária dessa lei, fica o executivo autorizado a anular, por Decreto, as despesas da categoria econômica e grupo de natureza e modalidade 3.1.91 (Despesas previdenciárias).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de setembro de 2023.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

Valores Correntes

| Demonstrativo dos Impactos   |                |                |
|------------------------------|----------------|----------------|
| Impactos <sup>1</sup>        | 2023           | 2024           |
| Orçamentário                 | 524.723.166,00 | 544.977.480,20 |
| Financeiro                   | 2.540.000,00   | 7.620.000,00   |
| Despesas /<br>Orçamento<br>% | 0,48%          | 1,39%          |

Valores Correntes

| Projeção da Despesa  |                    |                    |
|--|--------------------|--------------------|
| Especificação  | 2023               | 2024               |
| Despesa Orçamentária antes do aumento <b>Repasse a SANTA CASA</b>        | R\$ 524.723.166,00 | R\$ 544.977.480,20 |
| Despesa Orçamentária acrescida do aumento do <b>Repasse a SANTA CASA</b> | R\$ 527.263.166,00 | R\$ 552.597.480,20 |
| Adequação Orçamentária   | 2.540.000,00       | 7.620.000,00       |

Declaramos, para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº.4.592/2021, de 26 de novembro de 2021, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei Municipal nº.4713/2022, de 06 de julho de 2022, pois que estão de

<sup>1</sup> Indicar, em anexo, a maneira pela qual se chegou aos valores e percentuais.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Quanto ao aumento da despesa com esse projeto de lei, o valor será compensado com a diminuição de despesa permanente com repasse patronal alíquota complementar ao IPMI (Instituto Previdência do município de Itapeva).

Itapeva, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO SOUZA ALVES

Data: 22/09/2023 15:27:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDIVALDO SOUZA ALVES**  
**Secretário Municipal de Finanças.**





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

|   |                                    |                 |
|---|------------------------------------|-----------------|
| <i>Número do PT:</i>  |                                    |                 |
| <i>Razão Social</i><br>Santa Casa de Misericórdia de Itapeva  |                                    |                 |
| <i>CNPJ</i><br>49.797.293/0001-79   |                                    |                 |
| <i>Endereço</i><br>Rua Santos Dumont, 433, Centro   |                                    |                 |
| <i>Município</i><br>Itapeva   |                                    | <i>UF</i><br>SP |
| <i>CEP</i><br>18400-030   | <i>DDD/Telefone</i><br>15 35219501 |                 |
| <i>E-mail:</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a> |                                    |                 |

|   |   |                                  |
|---|---|----------------------------------|
| <i>Responsável pela Instituição</i><br>Wilson Kaşemodel |   |                                  |
| <i>CPF</i><br>017.888.338-72                            | <i>RG</i><br>4.471.278-9  | <i>Órgão Expedidor</i><br>SSP/SP |
| <i>Cargo</i><br>Provedor                                | <i>E-mail</i><br><a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a> |                                  |

|  |   |                                  |
|--|---|----------------------------------|
| <i>Gestor do Convênio</i><br>Luciane Gomes Pacheco |   |                                  |
| <i>CPF</i><br>202.587.248-89                       | <i>RG</i><br>27.640.741-6   | <i>Órgão Expedidor</i><br>SSP/SP |
| <i>Cargo</i><br>Administradora Hospitalar          | <i>E-mail</i><br><a href="mailto:luciane@santacasadeitapeva.org.br">luciane@santacasadeitapeva.org.br</a> |                                  |

RECEBIMENTO DO RECURSO

|                                     |                          |                           |                                       |
|-------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| <i>Banco</i><br>Banco do Brasil S/A | <i>Agência</i><br>2414-7 | <i>Conta Corrente (*)</i> | <i>Praça de Pagamento</i><br>Sorocaba |
|-------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------------|

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso



---

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

---

### CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

#### Característica da Instituição

A Santa Casa possui 172 leitos, sendo 127 destinados ao SUS e atende em média 230.799 pacientes ao ano com o perfil assistencial de média e alta complexidade nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

Municípios com suas respectivas populações que compõem a CIR de Itapeva:

| MUNICÍPIOS/CIR ITAPEVA        | Habitantes     |
|-------------------------------|----------------|
| 350270 Apiaí                  | 24.226         |
| 350535 Barra do Chapéu        | 5.760          |
| 350715 Bom Sucesso de Itararé | 3.984          |
| 350800 Buri                   | 19.965         |
| 351760 Guapilara              | 17.025         |
| 352170 Itaberá                | 17.480         |
| 352215 Itaóca                 | 3.330          |
| 352240 Itapeva                | 94.804         |
| 352265 Itapirapuã Paulista    | 4.268          |
| 352320 Itararé                | 50.642         |
| 353282 Nova Campina           | 9.860          |
| 354280 Ribeira                | 3.330          |
| 354300 Ribeirão Branco        | 16.211         |
| 354350 Riversul               | 5.443          |
| 355385 Taquarivaí             | 5.911          |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>282.239</b> |

Fonte: IBGE – 2020

#### Missão

Proporcionar aos seus clientes e à comunidade ações com qualidade e responsabilidade social, assegurando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores.





---

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

---

### Histórico

A Instituição tem como missão proporcionar a seus clientes e a comunidade, ações de saúde com qualidade e responsabilidade social, assegurando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores. No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva. Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

### Objeto

CUSTEIO

### Objetivo

Contribuir para a melhoria dos serviços médico-hospitalares para o atendimento municipal

### Justificativa

A Santa Casa de Misericórdia de Itapeva é referência hospitalar da microrregião, e pretende manter as atuais estruturas operacionais, atendendo a demanda dos municípios dessa microrregião, promovendo a assistência à saúde com qualidade e resolutividade. A instituição oferece serviços de alta complexidade nas áreas de hemodiálise, maternidade de alto risco, neurocirurgia, ortopedia oncologia clínica e cirúrgica.

Com a conhecida deficiência de serviços médico-hospitalares nos municípios desta região Sudoeste do Estado - alguns com os menores índices de IDH, a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva vem executando os procedimentos de saúde, particularmente em se tratando dos serviços destinados aos pacientes do SUS.

A Santa Casa mantém disponível, de forma ininterrupta, serviços médicos especializados, recursos humanos qualificados bem como toda a infraestrutura física para atender às necessidades assistenciais.

Essas despesas representam um valor expressivo no orçamento da Instituição que, somente com recursos próprios, não é possível suprir a totalidade de seus custos operacionais. Desta maneira, os recursos financeiros virão contribuir na continuidade na prestação dos serviços médico-hospitalares de maneira ininterrupta, com resolutividade e que atendam as demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde.

10  
19  
B





---

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

---

**Local**

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, Rua Santos Dumont, nº 433, Centro, Itapeva/SP.  
Inscrito no CNES 2027186.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

**METAS QUANTITATIVAS**

|  |
|--|
| <b>Meta: Complementar o pagamento dos serviços médicos e recursos humanos de enfermagem necessários para garantir a assistência integral nos serviços de Urgência/Emergência e de Internação, da população atendida na Instituição.</b>  |
| <b>Ações para alcance da meta:</b> Disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização de atendimentos aos pacientes atendidos pela porta de urgência/emergência e de internação.<br>- 01 médico clínico (2ª plantonista)<br>- 01 médico pediatra<br>- 01 médico pediatra berçarista na sala de parto;<br>- 01 médico obstetra (2ª plantonista presencial diurno);<br>- 01 médico cirurgião geral<br>- 01 médico auxiliar cirurgião geral<br>- 23 Enfermeiros<br>- 50 Técnicos de Enfermagem<br>- 43 Auxiliares de Enfermagem |
| <b>Situação Atual:</b> 2.408 atendimentos mensais de urgência/emergência - SUS   |
| <b>Situação Pretendida:</b> Manter todos os atendimentos mensais de urgência/emergência  |
| <b>Indicador de Resultado:</b> Nº de atendimentos realizados na porta de urgência/emergência, Apresentação de escalas e notas fiscais de honorários médicos pagos e holerites.   |

4  
19  
B



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

METAS QUALITATIVAS

|   |
|---|
| <b>Meta:</b> Manter Índice de Satisfação do usuário superior ou igual a 80% de bom e ótimo  |
| <b>Ações para alcance da meta:</b> Disponibilizar ao usuário o questionário de pesquisa de satisfação.  |
| <b>Situação Atual:</b> 80%  |
| <b>Situação Pretendida:</b> >=80%   |
| <b>Indicador de Resultado:</b> Quantidade de usuários com avaliação Bom e Ótimo no período/<br>Quantidade total de usuários que participaram da pesquisa. |

| ETAPA | DESCRIÇÃO   | VALOR POR HORA | ESTIMATIVA DE HORAS | APLICAÇÃO MENSAL      |
|-------|---|----------------|---------------------|-----------------------|
| 1     | Honorários Médicos - 2º Plantonista Clínico           | R\$ 150,00     | 620                 | R\$ 93.000,00         |
| 2     | Honorários Médicos - Plantonista Pediátrico           | R\$ 180,00     | 270                 | R\$ 48.600,00         |
| 3     | Honorários Médicos - Pediatra Berçarista              | R\$ 180,00     | 620                 | R\$ 111.600,00        |
| 4     | Honorários Médicos - 2º Plantonista Obstétrico Diurno | R\$ 157,00     | 310                 | R\$ 48.670,00         |
| 5     | Honorários Médicos - Cirurgião Geral                  | R\$ 150,00     | 320                 | R\$ 48.000,00         |
| 6     | Honorários Médicos - Cirurgião Geral (Auxílio)        | R\$ 75,00      | 320                 | R\$ 24.000,00         |
| 7     | Parte da Folha de Pagamento                           |                |                     | R\$ 271.130,00        |
|       | <b>TOTAL</b>  |                |                     | <b>R\$ 645.000,00</b> |

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

| ORDEM | OBJETO  | VALOR          | %   |
|-------|---------|----------------|-----|
| 1     | CUSTEIO | R\$ 645.000,00 | 100 |

12/3





---

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

---

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O repasse será realizado mensalmente até o dia 10 de cada mês,

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

|                               |                    |                           |
|-------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome<br>Luciane Gomes Pacheco |                    |                           |
| CPF<br>202.587.248-89         | RG<br>27.640.741-6 | Órgão Expedidor<br>SSP/SP |

**VI – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itapeva, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

ITAPEVA(SP), 20 de Setembro de 2023.

WILSON

KASEMODEL:01788

833872

Assinado de forma digital por  
WILSON  
KASEMODEL:01788833872  
Dados: 2023.09.21 11:10:47 -03'00'

WILSON KASEMODEL

PROVEDOR



ATA DE REUNIÃO

Nesta data, no gabinete desta 2ª Promotoria de Justiça de Itapeva, compareceram o Exmo. Sr. Dr. Mário Tassinari, Prefeito Municipal, Rodrigo Tassinari, Procurador-Geral do Município, Dr. Marcos Paulo Guimarães, procurador municipal, Vanessa Valério de Almeida Silva, Secretária Municipal Saúde, os senhores Vereadores Áurea Rosa e Paulo Roberto Tarzã dos Santos, integrantes da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Itapeva, o Sr. Pedro Curt Kaesemodel, da presidente do Conselho de Administração da Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, Dr. Daniel Baraúna, advogado da Santa Casa.

Pelo Promotor de Justiça, foi exposto que foi procurado pelos vereadores presentes, que propuseram a alteração da alíquota da contribuição previdenciária municipal cabente ao município para que este aumente o repasse à Santa Casa para o valor estipulado na ação revisional n. 1001916-86.2021.8.26.0270, ou seja, um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos.

Pelo Sr. Prefeito, foi elogiada a comissão formada, que tem permitido o aprofundamento da análise das contas. Destacou que ainda são necessárias maiores análises, setor por setor, mas que acredita que dê para diminuir a quantidade de funcionários do administrativo da Santa Casa. Pontuou a questão do plano de saúde e que também está cooperando, indicando um profissional da área para emitir um parecer. Explanou sobre o sistema de previdência municipal e, caso os vereadores aprovem a diminuição da alíquota, está disposto a aumentar o repasse em forma de subvenção. Destacou que pensa na população e que também não concorda que a Santa Casa precise ficar "passando o pires", bem como que não entende justo Itapeva financiar o atendimento para outros municípios.

Endereço - Praça 20 de Setembro, nº 133, Centro - Fone (15) 3522-6458  
Itapeva/SP - CEP 18400-230

Página 1 de 4



Pelo Dr. Daniel Baraúna, advogado da Santa Casa, foram mencionados pontos da fala do sr. Prefeito, enfatizando que o valor de repasse municipal é insuficiente e inferior aos municípios de Sorocaba e Itararé proporcionalmente. Disse que o consultor Carlos Kinje Hashimoto veio ontem, constatou, pelos dados, que o plano de saúde é superavitário, mas é difícil vender a carteira. Destacou que o plano de saúde financia o SUS, e não o contrário. O dr. Baraúna afirmou que o município de Itapeva é o gestor pleno e a Santa Casa não tem como discutir com os outros municípios usuários para complementação do financiamento. Afirmou que, mesmo que aumentado provisoriamente o repasse do município para o valor fixado na liminar da ação revisional, o déficit mensal ainda será de mais de R\$ 500.000,00. Por fim, disse que a própria Santa Casa pediu ao município que fizesse uma auditoria autônoma, não se opondo, portanto, que a Prefeitura continue analisando as contas da Santa Casa.

Pelos Vereadores Áurea e Tarzan, foi reiterada a preocupação com a situação e que a iniciativa da comissão é positiva. O Sr. Tarzan destacou os avanços sobre a alteração da alíquota do IPMI (Instituto de Previdência do Município de Itapeva), destacaram que os vereadores aceitam votar um projeto de iniciativa do Executivo, junto com a aprovação de um convênio com subvenção para a Santa Casa, no valor da liminar, até o dia 31 de dezembro de 2024. É necessário que, em caso de alteração a menor do valor do repasse à Santa Casa pelo Poder Judiciário na ação revisional, que haja o desconto dos valores pagos eventualmente a maior, ressalvado o direito da Santa Casa caso o valor fixado judicialmente seja maior. Destacaram que os vereadores só aprovariam a diminuição da alíquota para tais fins (aumento do repasse à Santa Casa para o valor da liminar fixado na ação revisional), mantida a comissão de trabalho entre município e Santa Casa. Enfatizou que as leis deverão prever data retroativa a 1º de setembro de 2023.

Pelo Sr. Prefeito, foi dito concordar com a solução do aumento provisório por uma subvenção, até 31 de dezembro de 2024.

Endereço - Praça 20 de Setembro, nº 133, Centro - Fone (15) 3522-0438  
Itapeva/SP - CEP 18400-230

Página 2 de 4

Pelo sr. Pedro Curt, foi dito que a Santa Casa aprova totalmente o trabalho em conjunto com o Município e Câmara.

Pela Secretária de Saúde, foi dito que, neste mês, o município quitará todas as pendências existentes com a Santa Casa, detalhou que tem procurado os outros municípios para financiarem a Santa Casa e que o município de Itapeva tem realizado reuniões na CIR, buscando tal finalidade.

Pelo Promotor de Justiça, foi indagado a respeito dos estudos do IPMI para diminuição da alíquota, informando os senhores vereadores que está tudo analisado, não havendo problemas.

Pelo sr. Prefeito Municipal foi dito que apresentará os projetos na Câmara Municipal de Itapeva para concretização da proposta apresentada, qual seja, diminuição da alíquota previdenciária complementar cabente ao Município de Itapeva e previsão de subvenção complementar à Santa Casa no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), retroativo a 1º de setembro de 2023.

Pelos representantes da Santa Casa foi assumido o compromisso permanente de reduzir despesas e buscar novas receitas, bem como, tornando-se superavitária, ampliar os serviços disponibilizados.

Pelos presentes, foi acordado que a comissão entre Santa Casa e Município permanecerá até, pelo menos, o dia 31 de dezembro de 2024.

Itapeva, 19 de setembro de 2023.

PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GOMARÃES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

DR. MÁRIO TASSINARI

Endereço - Praça 20 de Setembro, nº 133, Centro - Fone (15) 3522-0438

Itapeva/SP - CEP 18400-230

Página 2 de 4



PREFEITO MUNICIPAL

DR. MARCOS PAULO GUMARÃES  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

AUREA ROSA  
VEREADORA

PAULO ROBERTO TARZÁ DOS SANTOS  
VEREADOR

~~PEDRO CURT KAFFEMODEL~~  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE ITAPEVA.

RODRIGO TASSINARI  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DANIEL BARAUNA  
ADVOGADO DA SANTA CASA  
OAB/SP 147.010

Endereço – Praça 20 de Setembro, nº 133, Centro – Fone (15) 3522-0438  
Itapeva/SP – CEP 18400-230

Página 4 de 4



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00183/2023

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 191/2023

**Ementa:** Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico santa casa da misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Mario Augusto de Souza Nishiyama

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 26 de setembro de 2023.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**  
MEMBRO

**LAÉRCIO LOPES**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

**PROJETO DE LEI 191/2023** - Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico santa casa da misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

**EMENDA Nº 1/2023** - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art. 1º - Acrescenta artigo onde couber renumerando os demais existentes, no Projeto de Lei 191/2023.

**Art 4º** A Execução do Plano de trabalho deverá ser divulgado na página oficial do município mensalmente.

**Art. 5º** Para suplementação orçamentária dessa lei, fica o executivo autorizado a anular, por Decreto, as despesas da categoria econômica e grupo de natureza e modalidade 3.1.91 (Despesas previdenciárias).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de setembro de 2023.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**  
MEMBRO

**LAERCIO LOPES**  
MEMBRO





10  
29  
B

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00049/2023

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 191/2023

**Ementa:** Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico santa casa da misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 26 de setembro de 2023.

  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

  
**LAERCIO LOPES**  
VICE-PRESIDENTE

  
**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
MEMBRO

  
**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
MEMBRO

  
**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 00021/2023

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 191/2023

**Ementa:** Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico santa casa da misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Áurea Aparecida Rosa


#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.


Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 26 de setembro de 2023.

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
PRESIDENTE

  
GESSE OSFERIDO ALVES  
VICE-PRESIDENTE

  
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI  
MEMBRO

  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
MEMBRO

  
LAERCIO LOPES  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 191/2023 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 10.320.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte mil reais), que será pago em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), a partir de setembro de 2023 até dezembro de 2024.

**Art. 2º** A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços hospitalares prestados à municipalidade, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:07.01.00  
Funcional/ação: 10.302.1001.2365  
Econômica: 3.3.50.43.00  
Fonte: 01  
Código de aplicação: 3020000  
Despesa: 5423

**Art. 4º** A Execução do Plano de trabalho deverá ser divulgado na página oficial do município mensalmente.





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**Art. 5º** Para suplementação orçamentária dessa lei, fica o executivo autorizado a anular, por Decreto, as despesas da categoria econômica e grupo de natureza e modalidade 3.1.91 (Despesas previdenciárias).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de setembro de 2023.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESÍ**  
MEMBRO

**LAERCIO LOPES**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 138/2023 REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 191/2023

Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 10.320.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte mil reais), que será pago em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), a partir de setembro de 2023 até dezembro de 2024.

**Art. 2º** A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços hospitalares prestados à municipalidade, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:07.01.00  
Funcional/ação: 10.302.1001.2365  
Econômica: 3.3.50.43.00  
Fonte: 01  
Código de aplicação: 3020000  
Despesa: 5423

**Art. 4º** A Execução do Plano de trabalho deverá ser divulgado na página oficial do município mensalmente.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

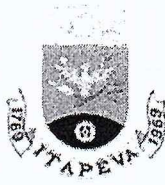
**Art. 5º** Para suplementação orçamentária dessa lei, fica o executivo autorizado a anular, por Decreto, as despesas da categoria econômica e grupo de natureza e modalidade 3.1.91 (Despesas previdenciárias).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de setembro de 2023.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 507/2023

Itapeva, 29 de setembro de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo aprovado na 18ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autor              | Ementa  |
|-----------|----------------|--------------------|---|
| 138/2023  | 191/2023       | Dr Mario Tassinari | Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico santa casa da misericórdia de Itapeva e dá outras providências. |

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

3

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de outubro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal  
RODRIGO TASSINARI  
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.947, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 10.320.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte mil reais), que será pago em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), a partir de setembro de 2023 até dezembro de 2024.

Art. 2º A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços hospitalares prestados à municipalidade, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07.01.00  
Funcional/ação: 10.302.1001.2365  
Econômica: 3.3.50.43.00  
Fonte: 01  
Código de aplicação: 3020000  
Despesa: 5423

Art. 4º A Execução do Plano de trabalho deverá ser divulgada na página oficial do município mensalmente.

Art. 5º Para suplementação orçamentária dessa lei, fica o executivo autorizado a anular, por Decreto, as despesas da categoria econômica e grupo de natureza e modalidade 3.1.91 (Despesas previdenciárias).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de outubro de 2023.  
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI  
Procurador-Geral do Município

## PORTARIA N.º 9.245, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE sobre o uso de veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, por servidor público municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal conceder a seus servidores as condições necessárias ao amplo exercício das atribuições públicas que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se admitir que servidores públicos municipais, no exercício das atribuições públicas, se valham de bens públicos, inclusive veículos automotores, para a ampla execução do serviço, desde que resguardado o interesse público;

CONSIDERANDO a existência de servidores públicos municipais ocupantes de cargos em provimento efetivo, com a devida habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Processo 16.249/2023.

## RESOLVE

Art. 1º Fica admitido o uso de veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, por servidor público municipal, enquanto regularmente habilitada, preservada as responsabilidades decorrentes de sua utilização, desde que resguardado o interesse público, exclusivamente para a execução das atribuições públicas conferidas ao Sra. Dinamar Michetti Leme, inscrito sob o CPF n.º 150.631.988-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de setembro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal  
VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA  
Secretaria Municipal da Saúde

## DECRETO N.º 13.331 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.789, de 14 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.789, de 14 de dezembro de 2022.





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 191/2023**, que “*Autoriza repasse por subvenção ao hospital filantrópico santa casa da misericórdia de Itapeva e dá outras providências.*”, foi aprovado em 1ª votação na 64ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2023, e, em 2ª votação na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 4 de outubro de 2023.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo